DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.700, DE 27 DE JUNHO DE 2.022.

"Altera o § 1° do artigo 1° da Lei 1.610 de 27 de dezembro de 2.001".

RONALDO DA SILVA CORRÊA, Prefeito de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.-. O parágrafo 1° do artigo 1° Lei 1.610 de 27 de dezembro de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° .....

Parágrafo 1° - Para assumir o cargo comissionado, por ser de Chefia, necessita ter no mínimo nível de escolaridade correspondente ao 2° grau técnico-profissional em contabilidade, administração ou serviços jurídicos, desde que devidamente comprovada a diplomação no ato da posse."

Art. 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 27 de junho de 2.022.

RONALDO DA SILVA CORREA

Prefeito de Reginópolis

Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 148/2022.
De 24 de junho de 2.022.

NOMEAÇÃO DO GESTOR E RESPONSÁVEL TECNICO

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Designo o Sr**. DAMIÃO COSME MAFFEI**, Contador, devidamente habilitado no C.R.C. sob n° 1SP114. 832/O-6 e o Sr. **Sr. Otavio Cabral da Silva**, Engenheiro Civil, devidamente habilitado no CREA/SP sob n° 5069966987-SP para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTORE RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo.

RONALDO DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretária e Publicada na forma da Lei vigente.

.....

PORTARIA Nº. 149 / 2022.

De 27 de junho de 2022.

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. D E S I G N A R, através da presente Portaria, a servidora, **JULIELI NATALIA BUSCARIOLO GÉA**, Professora PEB I, para exercer a função gratificada de **Professor Coordenador Pedagógico**, da Prefeitura Municipal de Reginópolis, com fundamento na Lei nº 2.444/2018 e alterações da Lei n° 2.548/2019.

Art. 2º. A servidora designada fará jus a uma gratificação mensal de R$ 10% (dez por cento), sobre os vencimentos, conforme o art. 1º, da Lei n.º 2.548/2019.

Art.3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DA SILVA CORREEA
Prefeito

COMPROMISSO:

Prometo exercer com dedicação e lealdade, sem dolo e nem malícia, as atribuições que me foram conferidas pela presente Portaria.

JULIELI NATALIA BUSCARIOLO GÉA

Registrado na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

.....